



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 13 de Dezembro de 2023 Ano XXVI Nº 6131

### PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Políticas em Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DAVID JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES, inscrito no CPF nº XXX.008.155-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas em Atenção Especializada, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de dezembro de 2023.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### SESP

PORTARIA N.º 021 - SESP/PMJN, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de fiscal de Contrato n.º 2016.03.14-01 da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Juazeiro do Norte.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança, e a empresa AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA cnpj 05.870.208/0001-14 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo regular de passageiros no Município de Juazeiro do Norte em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. FRANCISCO JOSIVALDO GOMES PEREIRA, Cargo/Função: Agente de Trânsito e Transporte/Gerente de Transportes, CPF n.º XXX.854.683-XX, integrante da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 2016.03.14-01, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Concorrência Pública n.º 2016.01.04.02.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1.º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de dezembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO SERGEI LUZ E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria n.º 0470/2023

## CGM

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023 - CGM

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), por intermédio de seu Controlador e Ouvidor Geral, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; arts. 59 e 60 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar Municipal nº 112/17 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 4.320/64; Lei Municipal nº 4.371/14; Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, e Instruções Normativas expedidas pela CGM e obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e:

CONSIDERANDO o processo INSORD2022.0003\_MM LOCAÇÕES desta Controladoria e a Ordem de Serviço nº 04/2022 sendo o período de abrangência dos trabalhos o compreendido entre 10 de maio e 20 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Controladoria garantir excelência nos serviços de inspeção, monitoramento e auditoria, visando assegurar os princípios fundamentais da administração pública mediante ações preventivas de orientação, bem como impedir a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução de suas atividades;

CONSIDERANDO ser dever do Secretário Municipal orientar, controlar, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência; referendar os atos e os decretos do Prefeito e EXECUTAR as instruções da Controladoria para o fiel cumprimento das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua secretaria;

CONSIDERANDO que a recomendação é instrumento de atuação da CGM por meio da qual expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de orientar o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos para a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens protegidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

CONSIDERANDO que o controle prévio é exercido antes de consumar-se a conduta administrativa e o controle concomitante acompanha a situação administrativa ao longo de sua consumação, sendo estes preferíveis ao controle posterior;

CONSIDERANDO que a recomendação se justifica como medida destinada à adequação do comportamento dos agentes públicos aos princípios informadores da Administração Pública que estão previstos na norma do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, tendo como objetivo prevenir a prática de atos contrários ao Direito e instar os agentes públicos e políticos a corrigirem eventuais desvios administrativos;

CONSIDERANDO que a não manutenção e cumprimento do estimado em licitação, bem como qualquer comportamento fora dos padrões pode ensejar no impedimento de licitações e contratações futuras, além de descredenciamento, multas, advertência, suspensão temporária e outras cominações legais, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei da época do contrato);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 01 de 17 de março de 2023, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito do Poder Executivo do município de Juazeiro do Norte - CE e adota outras providências;

CONSIDERANDO que as informações enviadas a esta CGM não foram suficientes para suprir todos os questionamentos relacionados à execução do contrato nº 2022.02.01-0001, bem como a não comprovação de tomada das providências recomendadas.

## RECOMENDA:

1. Que seja observado o art. 17 da Instrução Normativa n.º 01 de 17 de março de 2023 e elaborado relatório da execução contratual, a ser emitido pelo(s) fiscal(is) do contrato, que é pré-requisito indispensável para autorização do pagamento da execução contratual.
2. Que seja apresentado a esta CGM, mensalmente, relatório de execução contratual, devidamente assinado pelo fiscal do contrato ou comissão, com a descrição da atual situação da execução contratual e as devidas observações e/ou providências tomadas, apontando se há ou não o correto e integral cumprimento do Contrato nº 2022.02.01-0001 e de suas alterações, nos moldes da cláusula décima terceira do referido instrumento;

Os Secretários e Gestores Municipais devem realizar o pagamento de seus contratos somente após virem e analisarem a regularidade do Relatório de Execução Contratual respectivo, este que deverá ser juntado ao processo de pagamento correspondente.

3. Que seja feito o saneamento do processo administrativo nº 005/2022-SEMASP para que este esteja completo e devidamente instruído, do qual deverá ser posteriormente enviada cópia a esta CGM;

4. Que todas as informações referentes ao contrato supra sejam compartilhadas com o controlador interno da SEMASP, para que este também realize o monitoramento quanto à devida execução contratual.

5. Os itens devem ser enviados impreterivelmente em formato digital .pdf para o correio eletrônico institucional desta CGM, cgm@juazeiro.ce.gov.br, devendo os documentos que exigem assinaturas serem assinados antes do envio ou assinados digitalmente.

No e-mail de encaminhamento gentileza colocar o código do processo INSORD2022.0003\_MM LOCAÇÕES;

6. Salienta-se que o não atendimento à Controladoria fere os dispostos na Lei Municipal nº 4.371, de 10 de Setembro de 2014, que cria o Sistema Municipal de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, cita-se o artigo 6º, nestes termos:

Art. 6.º- Os dados, documentos, relatórios ou informações requisitadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-CGM deverão ser encaminhados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo no prazo fixado pelo órgão central de controle interno, sob pena de responsabilidade.

7. Assinalamos o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a tomada das providências.

É a Recomendação, publique-se e cumpra-se.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de dezembro de 2023

Ivan Figueiroa Pontes

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Portaria nº 0140/2023

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 2021010485

PROCESSO JIF Nº 4342/2021

RECORRENTE: FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA -  
CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 04.242.942/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1095743

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº  
2021000005/INCIDÊNCIA DE ISS/ BOLSAS DO PROUNI

REPRESENTANTE: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E  
SILVA - OAB/CE Nº 16.629

RELATORA: MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.  
DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO  
DE AUTO DE INFRAÇÃO.  
LANÇAMENTO DE ISS A MENOR.  
RECEITA DE SERVIÇO REFERENTE AO  
PROUNI. CONTRAPRESTAÇÃO  
INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL.  
INCIDÊNCIA DO ISS. MANUTENÇÃO DA  
DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA.  
RECURSO VOLUNTÁRIO INDEFERIDO.

## ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário Administrativo nº 2021010485, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pelo Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, Advogado, OAB/CE nº 16.629, representante da Empresa Fiusa Educacional S/Simples LTDA - Centro Universitário Paraíso, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.242.942/0001-37, que valendo-se da competência desse órgão, prevista no art. 248, inciso I, do CTM, recorreu da decisão administrativa proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (1ª instância) que indeferiu o pedido de impugnação da recorrente (Processo nº 4342/2021), mantendo o lançamento do ISS oriundo do Auto de Infração nº 2021000005, lavrado pela Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, mediante lançamento de ofício, visto a não inclusão na base de cálculo tributária do ISS dos valores referentes às bolsas de estudos do ProUni.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de 2ª instância - Conselho de Recursos Fiscais, por MAIORIA, em conhecer o recurso voluntário, e, quanto ao mérito, MANTER a decisão da Primeira Instância que INDEFERIU o pedido da recorrente, reconhecendo a legalidade do Auto de Infração nº 2021000005, que não contém vício formal, além do mais o valor do ISS fixado foi o valor do preço do serviço prestado pela recorrente, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 2021010711

PROCESSO JIF Nº: 7770/2019

RECORRENTE: LARA COELHO MACHADO

OBJETO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  
2019000310 - ISS CONSTRUÇÃO CIVIL

RELATOR(A): MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ISS CONSTRUÇÃO. ARBITRAMENTO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO INDEFERIDO.

## ACÓRDÃO

Trata-se de Recurso Voluntário Administrativo nº 2021010711, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, interposto pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado, OAB/CE nº 16.497, representante de Lara Coelho Machado, que valendo-se da competência desse órgão, prevista no art. 248, inciso I, do CTM, recorreu da decisão administrativa proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (1ª instância) que indeferiu o pedido de impugnação da recorrente (Processo nº 7770/2019), mantendo integralmente a Notificação de Lançamento 2019000310, referente a ISS Construção Civil.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de 2ª instância - Conselho de Recursos Fiscais, por UNANIMIDADE, em conhecer o recurso voluntário, e, quanto ao mérito, MANTER a decisão da Primeira Instância que INDEFERIU o pedido da recorrente, mantendo-se a Notificação de Lançamento nº 2019000310, nos termos do relatório

e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

MARIA IZABEL RODRIGUES SILVA

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 2022001218

PROCESSO JIF Nº: 4665/2021

RECORRENTE: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO  
UNIVERSITÁRIO LTDA

CNPJ/CPF: 02.391.959/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1098152

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº  
2021000011/INCIDÊNCIA DE ISS/ BOLSAS DO PROUNI

REPRESENTANTE: DR. ANDRÉ CARVALHO ALVES - OAB/  
CE Nº: 16.497

RELATOR (A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.  
DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO  
DE AUTO DE INFRAÇÃO.  
LANÇAMENTO DE ISS PAGO A MENOR.  
RECEITA DE SERVIÇOS DO PROUNI.

CONTRAPRESTAÇÃO INDIRETA DO  
GOVERNO FEDERAL. DECADÊNCIA DO  
ISS DO PERÍODO LANÇADO ATÉ 11/06/  
2016 COM FULCRO NO ART. 150, §4º, DO  
CTN. MANUTENÇÃO DO  
LANÇAMENTO DO ISS POSTERIOR À 11/  
06/2016. REFORMULAÇÃO DA DECISÃO  
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO  
VOLUNTÁRIO DEFERIDO  
PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Trata-se do Recurso Voluntário Administrativo nº 2022001218, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.391.959/0001-20, que valendo-se da competência desse órgão, prevista no art. 248, inciso I, do CTM, recorreu da decisão administrativa proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (1ª instância) que indeferiu o pedido de impugnação da recorrente (Processo nº 4665/2021), reconhecendo a procedência total do Auto de Infração nº 2021000011, lavrado pela Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, mediante lançamento de ofício, visto a não inclusão na base de cálculo tributária do ISS dos valores referentes às bolsas de estudos do ProUni, do período contínuo de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de 2ª instância - Conselho de Recursos Fiscais, por MAIORIA, em conhecer o recurso voluntário, e, quanto ao mérito, REFORMAR a decisão da Primeira Instância e DEFERIR PARCIALMENTE o pedido da recorrente, reconhecendo a decadência do ISS lançado há mais de 05 (cinco) anos da ocorrência do fato gerador, do período lançado de 01/01/2016 até 11/06/2016, e MANTER o ISS lançado no Auto de Infração posterior a esta data, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF - 2ª  
INSTÂNCIA

RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO Nº: 2022001219

PROCESSO JIF Nº: 4546/2021

RECORRENTE: COLÉGIO CULTURAL MÓDULO LTDA

CNPJ/CPF: 12.484.705/0002-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1082793

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº  
2021000004/INCIDÊNCIA DE ISS/ BOLSAS DO PROUNI

REPRESENTANTE: DR. ANDRÉ CARVALHO ALVES - OAB/  
CE Nº: 16.497

RELATOR (A): CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO.  
DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO  
DE AUTO DE INFRAÇÃO.  
LANÇAMENTO DE ISS PAGO A MENOR.  
RECEITA DE SERVIÇOS DO PROUNI.  
CONTRAPRESTAÇÃO INDIRETA DO  
GOVERNO FEDERAL. DECADÊNCIA DO  
ISS DO PERÍODO LANÇADO ATÉ 11/06/  
2016 COM FULCRO NO ART. 150, §4º, DO  
CTN. MANUTENÇÃO DO  
LANÇAMENTO DO ISS POSTERIOR À 11/  
06/2016. REFORMULAÇÃO DA DECISÃO  
DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO  
VOLUNTÁRIO DEFERIDO  
PARCIALMENTE.

ACÓRDÃO

Trata-se do Recurso Voluntário Administrativo nº 2022001219, nos termos do art. 262 da Lei Complementar nº 93/2013, impetrado pelo Dr. André Carvalho Alves, Advogado, OAB/CE nº 16.497, representante da Empresa Colégio Cultural Módulo LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.484.705/0002-91, que valendo-se da competência desse órgão, prevista no art. 248, inciso I, do CTM, recorreu da decisão administrativa proferida pela Junta de Impugnação Fiscal (1ª instância) que indeferiu o pedido de impugnação da recorrente (Processo nº 4546/2021), reconhecendo a procedência total do Auto de Infração nº 2021000004, lavrado pela Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, mediante lançamento de ofício, visto a não inclusão na base de cálculo tributária do ISS dos valores referentes às bolsas de estudos do ProUni, do período contínuo de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de 2ª instância - Conselho de Recursos Fiscais, por MAIORIA, em conhecer o recurso voluntário, e, quanto ao mérito, REFORMAR a decisão da Primeira Instância e DEFERIR PARCIALMENTE o pedido da recorrente, reconhecendo a decadência do ISS lançado há mais de 05 (cinco) anos da ocorrência do fato gerador, do período lançado de 01/01/2016 até 11/06/2016, e MANTER o ISS lançado no Auto de Infração posterior a esta data, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0628/2023

CICERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATORA

PORTARIA Nº 0628/2023

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

## COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA 7ª SESSÃO DO CONSELHO DE RECURSOS  
FISCAIS - COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - ANO  
DE 2023

Ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 08 horas e 47 minutos, na sala da Coordenação da Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem, localizada na Rua Santo Agostinho, nº 300 - Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE, com a presença dos Conselheiros representantes da fazenda pública municipal, Sra. Cícera Furtado de Figueiredo e Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva - Servidoras Pública Municipal, Conselheiros representantes da sociedade civil Dr. Paulo André Pedroza de Lima - Advogado e Sr. Emerson de Andrade Miranda - Contador, realizou-se a 7ª (sétima) Sessão do Conselho de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, sob a Presidência da Sra. Francisca Benjamim Gonçalves - Servidora Pública Municipal. Presente à sessão, a Sra. Procuradora de Carreira do Município Dra. Anna Beatriz de Souza Borges. Ainda presente na sessão o Dr. André Carvalho Alves - OAB/CE nº 16.497 e Dr. Filipe Macedo Cruz Tavares - OAB/CE nº 48.039, representantes das recorrentes Lara Coelho Machado - recurso voluntário nº 2021010711, Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA - recurso voluntário processo nº 2022001218 e do Colégio Cultural Módulo LTDA - recurso voluntário processo nº 2022001219. Iniciada a sessão a presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a presença de todos, discorreu sobre os recursos em pauta, no total de quatro. Concedida a palavra à Conselheira Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, a qual realizou a leitura da relatoria do recurso voluntário nº 2021010711, recorrente: Lara Coelho Machado. Aberta a oportunidade de sustentação oral ao Patrono da recorrente, conforme solicitado previamente no processo, o mesmo renunciou de seu direito à defesa oral. Dando seguimento ao julgamento, a relatora proferiu seu voto sendo acompanhado pelos demais conselheiros, resultando no indeferimento por unanimidade. Após, a pedido do colegiado, a presidência colocou em pauta para votação os pedidos do Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA - recurso voluntário processo nº 2022001218, e o recurso voluntário nº 2022001219 do Colégio Cultural Módulo LTDA e concedeu a palavra a relatora dos processos, estando o patrono presente realizou em tempo hábil, a sustentação oral. Por conseguinte, a Dra. Anna Beatriz, Procuradora, fez réplica à sustentação oral defendendo seu parecer. Ambos os recursos foram julgados e proferidos decisão por maioria de votos, para dar parcial

provimento ao recurso voluntário interposto. Em seguimento, a Presidente passou a palavra à Conselheira Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, relatora do Recurso Voluntário Processo nº 2021010485 - recorrente Fiusa Educacional S/Simples LTDA - Centro Universitário Paraíso, que leu seu relatório, após julgado, sendo indeferido por maioria de votos. Encerrado o julgamento dos processos do dia, a Sra. Presidente deu por finalizado os trabalhos, às 10:40h. E para constar eu, Fernando Italo Silva Brito, Acadêmico de Direito - Estagiário da Secretaria de Finanças do Município, por ordem da Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela presidente, pelos conselheiros presentes, pela procuradora e por mim.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

ANNA BEATRIZ DE SOUZA BORGES

PROCURADORA MUNICIPAL

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRO

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRO

FERNANDO ITALOO SILVA BRITO

ACADÊMICO DE DIREITO

ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO  
MUNICÍPIO

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

## COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

ATA DA 8ª SESSÃO DO CONSELHO DE RECURSOS  
FISCAIS - COLEGIADO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - ANO  
DE 2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h, na sala da Dívida Ativa Municipal - SEFIN, localizada à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com endereço à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº Centro, Juazeiro do Norte - CE, com a presença dos Conselheiros representantes da fazenda pública municipal Sra. Cícera Furtado de Figueiredo e Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva - Servidoras Pública Municipal, Conselheiros representantes da sociedade civil Dr. Paulo André Pedroza de Lima - Advogado e Sr. Emerson de Andrade Miranda - Contador, realizou-se a 8ª (oitava) Sessão do Conselho de Recursos Fiscais - Colegiado de Segunda Instância, sob a Presidência da Sra. Francisca Benjamim Gonçalves - Servidora Pública Municipal. Iniciada a sessão a presidente cumprimentou os presentes, agradeceu a presença de todos e discorreu sobre os recursos em pauta, dando seguimento realizou a leitura das atas das sessões do dia 18 de outubro de 2023 e do dia 01 de novembro de 2023, sendo as duas Atas aprovadas por todos. Continuando foi concedida a palavra ao relator Sr. Paulo André Pedroza de Lima que fez a leitura do relatório do recurso voluntário ao processo nº 2023002138, requerente - Isabela Barbosa de Matos, o qual restou indeferido por decisão unânime dos conselheiros. Seguindo o decorrer da sessão, a presidente concedeu a palavra ao também relator Sr. Paulo André Pedroza de Lima para leitura do relatório referente ao recurso de ofício do processo nº 2022005438, inicialmente protocolado pela RB Comércio e Indústria LTDA, o qual resultou, por unanimidade, para deferimento do pleito. Por conseguinte, foi concedida a palavra, pela presidente da sessão, para a Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, relatora do recurso de ofício do processo nº 2022007428, cujo contribuinte, o Sr. Adeildo Ferreira de Sousa, o qual após julgamento foi deferido por todos os membros julgadores. Em sequência, foi autorizada pela presidente a leitura do relatório do recurso de ofício ao processo 2023003849 - Antônio Gilson Sampaio Coelho, desenvolvido pela Sra. Maria Izabel Rodrigues da Silva, sendo deferido por unanimidade de votos. Dando continuidade à devida pauta da sessão, foi concedida a palavra à Sra. Cícera Furtado de Figueiredo, que, na posição de relatora, realizou a leitura do seu relatório produzido em referência ao recurso voluntário ao processo nº 2022001216 (4691/2021 - JIF), protocolado por Laboratório Monera, representado pela Sra. Francineide Soares Diniz, colocado à discussão, este processo, de forma unânime, restou decidido

pelo seu deferimento parcial. Findados os debates, foi marcada a data para a próxima reunião, no dia 04 de dezembro de 2023. Por fim, a Sra. Presidente deu por finalizado os trabalhos, às 10:31h. E para constar eu, Fernando Italo Silva Brito, Acadêmico de Direito - Estagiário da Secretaria de Finanças do Município, por ordem da Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela presidente, pelos conselheiros presentes, e por mim.

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRO

EMERSON DE ANDRADE MIRANDA

CONSELHEIRO

PAULO ANDRÉ PEDROZA DE LIMA

CONSELHEIRO

MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA

CONSELHEIRO

FERNANDO ITALOO SILVA BRITO

ACADÊMICO DE DIREITO

ESTAGIÁRIO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO  
MUNICÍPIO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

**RESULTADO PARCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023 PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA PARA AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR****INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

Classificação	NOME	Formação	Experiência	Total	Resultado
1.	MARA VIEIRA DA SILVA	10	10	20	Apto(a)
2.	TADEU ANDRADE DE OLIVEIRA	10	10	20	Apto(a)
3.	JOANA DALVA DE SOUSA FARIAS	9	10	19	Apto(a)
4.	IZABEL CRISTINA DA COSTA	9	10	19	Apto(a)
5.	ALEXSANDRA FERREIRA DE MOURA	9	10	19	Apto(a)
6.	LIDIANE DA SILVA SANTOS NUNES	9	10	19	Apto(a)
7.	GERMANA VILAR DE BRITO TAVARES TRAJANO	8	10	18	Apto(a)
8.	MAYARA KELLY ARAUJO QUEZADO	8	10	18	Apto(a)
9.	MARIA AUREA LUCENA DA SILVA	9	10	19	Apto(a)
10.	VANIZA ALVES DO NASCIMENTO	9	10	19	Apto(a)
11.	ALYNE NATHALI PEREIRA DE OLIVEIRA	9	10	19	Apto(a)
12.	MARIA IVANIRA GONÇALVES MENEZES	9	9	18	Apto(a)
13.	FRANCIANE CRUZ DOS SANTOS	10	8	18	Apto(a)
14.	CICERA MILENA ALVES ARRAIS	10	8	18	Apto(a)
15.	CREUSA MARIA DA SILVA	7	10	17	Apto(a)
16.	CICERA ARAUJO DA SILVA	7	10	17	Apto(a)
17.	DOROTÉIA PEREIRA DA SILVA	7	10	17	Apto(a)
18.	ANA CLEIDE DANTAS DE SOUSA	7	10	17	Apto(a)
19.	LUCIMEIRE CARMO DO NASCIMENTO	6	10	16	Apto(a) - CN
20.	CICERO XAVIER DOS SANTOS	6	10	16	Apto(a)
21.	LUCIANA ADALGISA DE SIQUEIRA	7	9	16	Apto(a)
22.	MARIA SIMONE SOUZA DIAS	8	8	16	Apto(a)
23.	SIMONE DA SILVA SANTOS	8	8	16	Apto(a) - CN
24.	ANA LIDIA FARIAS DE MACEDO	9	7	16	Apto(a)
25.	GLECIANA PEREIRA DE SOUSA	10	6	16	Apto(a)
26.	CLEUSA ARAUJO AMORIM EMRICH	5	10	15	Apto(a)
27.	ALCIENE CAVALCANTI DE LIMA MOREIRA	5	10	15	Apto(a)
28.	JOICIANE DO MONTE BARROS	5	10	15	Apto(a)
29.	LUCIENE MONTEIRO BEZERRA	9	6	15	Apto(a)
30.	JANE COSMO ALEXANDRE	9	6	15	Apto(a)
31.	MARGARIDA MARIA SANTOS DA PENHA	10	5	15	Apto(a)
32.	LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	6	8	14	Apto(a)
33.	MARIA RANYELA PEREIRA TAVARES	6	8	14	Apto(a)
34.	AGLAYSSE FERREIRA DE SOUSA	8	6	14	Apto(a)
35.	CLEIDIANE PINHO DE OLIVEIRA	9	5	14	Apto(a)
36.	FRANCISCO MAGNO ALVES SILVA	9	5	14	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

37.	POLIANA DA SILVA LOBO	10	4	14	Apto(a)
38.	FRANCISCA BENJAMIM DE MOURA	3	10	13	Apto(a)
39.	RAQUEL SILVA LIMA DE SOUZA	5	8	13	Apto(a)
40.	MANOELLA THALISSA RIBEIRO CALHEIROS	7	6	13	Apto(a)
41.	ERENILSON JUVÊNIO DE SOUSA	8	5	13	Apto(a)
42.	FABRÍCIO FERREIRA DA SILVA	8	5	13	Apto(a)
43.	JAYNE FERREIRA DE ARARIPE	9	4	13	Apto(a)
44.	CICERA NASCIMENTO SILVA	10	3	13	Apto(a)
45.	IZABEL DA SILVA GOMES	2	10	12	Apto(a)
46.	FRANCIELHA QUESADO LOPES	6	6	12	Apto(a)
47.	SENDY CÂSCIA OLIVEIRA MOTA	6	6	12	Apto(a)
48.	CLAUDIANE DOS SANTOS BENJAMIM	6	6	12	Apto(a)
49.	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	7	5	12	Apto(a)
50.	ALAN ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	7	5	12	Apto(a)
51.	POLIANA GRANGEIRO CARNEIRO BEZERRA	8	4	12	Apto(a)
52.	ROSANGELA RODRIGUES SILVA	9	3	12	Apto(a) - CN
53.	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	9	3	12	Apto(a)
54.	NALYSSA PEREIRA SOUZA SANTOS	10	2	12	Apto(a)
55.	DAIANY GONÇALVES LEITE	10	2	12	Apto(a)
56.	TEREZA ORISMEIRY SANTANA	1	10	11	Apto(a)
57.	FRANCISCA CLEIDE DA SILVA	1	10	11	Apto(a)
58.	HELADIA CRISTINA BARROS TEIXEIRA	5	6	11	Apto(a)
59.	SANTA JOANA D'ARC BEZERRA DE OLIVEIRA	5	6	11	Apto(a) - CN
60.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	7	4	11	Apto(a)
61.	TAYNARA ALVES DO NASCIMENTO	7	4	11	Apto(a)
62.	ANA PAULA PEREIRA	8	3	11	Apto(a)
63.	ANTONIA CRISTIANE DA SILVA FEITOSA	9	2	11	Apto(a)
64.	DIEGO DO NASCIMENTO FARIAS	9	2	11	Apto(a)
65.	FRANCISCO MATEUS FAUSTINO ARAÚJO	9	2	11	Apto(a)
66.	ROSINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS	10	1	11	Apto(a)
67.	ANA VALERIA RIBEIRO SILVA MAGALHÃES	10	1	11	Apto(a) - CN
68.	TAMIRYS BARBOSA DE MELO	10	1	11	Apto(a)
69.	MARIANA RODRIGUES BRANDÃO	10	0,5	10,5	Apto(a) - CN
70.	GABRIELLY GONÇALVES PEREIRA	4	6	10	Apto(a)
71.	GEOVANIA ALVES DA SILVA	5	5	10	Apto(a)
72.	FRANCISCA ARILENE DA SILVA	6	4	10	Apto(a) - CN
73.	CICERA CAMILA SOUSA MOREIRA ANDRADE	7	3	10	Apto(a)
74.	WAGYLER DOS SANTOS SOUSA	7	3	10	Apto(a) - CN
75.	MARIA EDINEIA SAMPAIO BEZERRA	7	3	10	Apto(a)
76.	SIMONE QUITERIA CAMPOS	9	1	10	Apto(a)
77.	MARIA ZILDA DO NASCIMENTO	9	1	10	Apto(a)
78.	ELIANE DO NASCIMENTO COSTA LOPES	9	1	10	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

79.	FRANCIELE SEVERINO FEITOSA	9	1	10	Apto(a)
80.	ANAIR ALVES BERNARDINO	10	0	10	Apto(a)
81.	LIGIA MARIA SOBREIRA ANASTACIO	10	0	10	Apto(a)
82.	MARIA GIRLANE QUEIROZ DA SILVA	10	0	10	Apto(a)
83.	JAQUELINE LEAL ALVES VIEIRA	10	0	10	Apto(a)
84.	FERNANDA GISNARA AUGUSTO DE MELO	10	0	10	Apto(a)
85.	KATTIA MORGHANA DA SILVA FIRMINO	10	0	10	Apto(a)
86.	IONE AMORIM BEZERRA NETA	10	0	10	Apto(a)
87.	EURISLANIO BRAGA DE ABREU	10	0	10	Apto(a)
88.	EDILANIA MARIA DO NASCIMENTO	9	0,5	9,5	Apto(a) - CN
89.	ALISSON DOS ANJOS	9	0,5	9,5	Apto(a)
90.	MARIA GISLEIDE PENHA DE LIMA	9	0,5	9,5	Apto(a)
91.	GARDENIA MACEDO FERREIRA	2	7	9	Apto(a)
92.	CLAUDIA MARIA SOARES RODRIGUES FERREIRA	4	5	9	Apto(a)
93.	ELLEN DE PAULA CAVALCANTE SAMPAIO	5	4	9	Apto(a)
94.	JULIANE VITORIA PEREIRA CALIXTO	5	4	9	Apto(a)
95.	RONNY BATISTA DE SOUSA	6	3	9	Apto(a) - CN
96.	MÔNICA BARBOSA CAVALCANTE CARDOSO	7	2	9	Apto(a)
97.	VALDELICIA DA SILVA LIMA	8	1	9	Apto(a)
98.	TULYO VIANA DE LIMA	8	1	9	Apto(a)
99.	MARIA CLAUDIVANIA NOGUEIRA DA SILVA	8	1	9	Apto(a)
100.	POLIANA GARCIA GOMES	8	1	9	Apto(a)
101.	KELVE MENDONÇA PEREIRA DA SILVA	8	1	9	Apto(a)
102.	JUVENAL ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	9	0	9	Apto(a)
103.	MARIA AMELIA AMORIM DO NASCIMENTO	9	0	9	Apto(a)
104.	MARIA CLEIDE BEZERRA SILVA	9	0	9	Apto(a)
105.	ANA CLAUDIA DA SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
106.	EUGENIA ELSE VIEIRA DA SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
107.	MARIA DOS SANTOS SOUSA	9	0	9	Apto(a)
108.	MARIA ANDREIA SOUSA DA SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
109.	MARIA RENATA OLIVEIRA SANTOS	9	0	9	Apto(a)
110.	SUZANA DE SOUZA FERNANDES	9	0	9	Apto(a)
111.	CICERO NAILSON RODRIGUES DA SILVA	9	0	9	Apto(a)
112.	EDSON DA SILVA LIMA	9	0	9	Apto(a)
113.	MARIA ERIKA DE OLIVEIRA SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
114.	EWERTON DA SILVA MASCARENHAS	9	0	9	Apto(a)
115.	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	9	0	9	Apto(a) - CN
116.	CICERA MARIANA ALVES FLORENCIO	9	0	9	Apto(a)
117.	THYERRY MARINHO BATISTA	9	0	9	Apto(a)
118.	GABRIELLY FIRMINO MARTINS RODRIGUES	1	7	8	Apto(a)
119.	ERIVANIA FEITOSA COELHO	3	5	8	Apto(a)
120.	FRANCISCA ALDERLENE TORRES DE LIMA	3	5	8	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

121.	ANGELA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	3	5	8	Apto(a)
122.	KARLIANE GUIMARÃES BARBOSA DOS SANTOS	3	5	8	Apto(a)
123.	ISABELLE ANDREZA NOGUEIRA VIEIRA	4	4	8	Apto(a)
124.	RAQUEL ELAINE ALENCAR BRITO BEZERRA	4	4	8	Apto(a)
125.	MAGDA SAMARA BARROS DIAS DA SILVA	5	3	8	Apto(a)
126.	FLAVIA SOUSA FERNANDES	5	3	8	Apto(a)
127.	MARIA LYS SOARES	5	3	8	Apto(a) - CN
128.	ROSINEIDE DE LIMA FERREIRA ARAUJO	6	2	8	Apto(a)
129.	LEIA LOPES TORQUATO LIMA	6	2	8	Apto(a)
130.	TACIANE DE SOUZA LOPES	6	2	8	Apto(a)
131.	EDUARDO ALVES DAMASCENO	6	2	8	Apto(a) - CN
132.	MARIA MARLEIDE SANTOS ALENCAR	7	1	8	Apto(a)
133.	MAYARA ALENCAR DE SOUZA	6	1	7	Apto(a) - CN
134.	JANAINA BARBOSA DOS SANTOS	7	1	8	Apto(a)
135.	JOSÉ RONALDO VIEIRA DA SILVA	8	0	8	Apto(a)
136.	MARIA AUXILIADORA VERAS MENDONÇA	8	0	8	Apto(a)
137.	VIRGINIA FIGUEIREDO	8	0	8	Apto(a)
138.	ELIZA HELENA DA SILVA MATIAS	8	0	8	Apto(a)
139.	LUCIEUDA VIEIRA BIO	8	0	8	Apto(a)
140.	PAULA SILVA DO NASCIMENTO	8	0	8	Apto(a)
141.	RODRIGO DE ALENCAR FREITAS JUSTO	8	0	8	Apto(a)
142.	JOSÉ ALLAN SÁ CAVALCANTI SAMPAIO	8	0	8	Apto(a)
143.	MURILO CESARIO DA PAIXÃO	8	0	8	Apto(a)
144.	ERMESON NATHAN PEREIRA ALVES	8	0	8	Apto(a)
145.	JOAO SARAIVA FEITOSA	8	0	8	Apto(a)
146.	FRANCISCO CLAUDIANO GOMES DA SILVA	8	0	8	Apto(a) - CN
147.	PRISCILA FARIAS DE MACÊDO	8	0	8	Apto(a)
148.	RITA ISLANIA CORREIA DE ALCANTARA	8	0	8	Apto(a)
149.	THAYNA DE OLIVEIRA LOBO	8	0	8	Apto(a)
150.	WHITNEY FERREIRA ARAUJO	8	0	8	Apto(a)
151.	MARIA SUELLY CHAGAS DE SOUZA	8	0	8	Apto(a) - CN
152.	JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES	8	0	8	Apto(a) - CN
153.	SARA DIOLINA FERREIRA MONTEIRO COELHO	8	0	8	Apto(a)
154.	SOLANGE ALVES DE SANTANA	7	0,5	7,5	Apto(a) - CN
155.	DIEGO DE LIMA RODRIGUES	7	0,5	7,5	Apto(a) - CN
156.	KATIA LOURENÇO GOMES DA SILVA MAIA	2	5	7	Apto(a)
157.	TAYNÁ SARAIVA DE LAVOR	4	3	7	Apto(a)
158.	ROMI DA SILVA PEREIRA	5	2	7	Apto(a) - CN
159.	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO	5	2	7	Apto(a)
160.	JOSE ALBERTO DA SILVA JUNIOR	5	2	7	Apto(a)
161.	VIRGÍNIA MELO LOPES SAMPAIO OLIVEIRA	7	0	7	Apto(a)
162.	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA LIMA	7	0	7	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

163.	CICERA ROGERIA DE LIMA MATOS	7	0	7	Apto(a)
164.	MADALENA PRATES DE ALENCAR	7	0	7	Apto(a)
165.	ANA CELIA PEREIRA DA SILVA	7	0	7	Apto(a) - CN
166.	VANIA DA SILVA LIMA	7	0	7	Apto(a)
167.	ISABEL CRISTINA DA SILVA TENÓRIO	7	0	7	Apto(a)
168.	JOÃO MOREIRA DA SILVA	7	0	7	Apto(a) - CN
169.	ANA PAULA PEREIRA FERNANDES	7	0	7	Apto(a) - CN
170.	SABRYNE RAMMYA PEIXOTO DA SILVA	7	0	7	Apto(a) - CN
171.	CLAUDIANA LOURENÇO DA SILVA	7	0	7	Apto(a)
172.	RAMON SIEBRA CORREIA	7	0	7	Apto(a)
173.	MARIA JULIANA DA SILVA	7	0	7	Apto(a) - CN
174.	ISAAC ALVES LIRA	7	0	7	Apto(a)
175.	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	7	0	7	Apto(a)
176.	CICERA JULIETE SAMPAIO	7	0	7	Apto(a)
177.	CARINA DA SILVA LIMA CLEMENTE	7	0	7	Apto(a)
178.	KATIA MARTINS ARAÚJO	7	0	7	Apto(a)
179.	JOCICLEIDE DA COSTA SANTOS	7	0	7	Apto(a)
180.	FRANCISCA RANIELE DA SILVA	7	0	7	Apto(a)
181.	SANDRA FERREIRA GOMES	7	0	7	Apto(a)
182.	IINGRID DUARTE MENDES LEITE	7	0	7	Apto(a)
183.	FRANCISCA ARAUJO DE FREITAS	7	0	7	Apto(a)
184.	JENYFER TAYS AGOSTINHO LOBO	7	0	7	Apto(a)
185.	ALESSANDRA DE MORAES MELO	7	0	7	Apto(a)
186.	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	7	0	7	Apto(a)
187.	ÉLLEN BEATRIZ FERNANDES MOURA	7	0	7	Apto(a)
188.	CAIO DE LIMA PEREIRA	7	0	7	Apto(a)
189.	DANIELA RODRIGUES MARTINS	7	0	7	Apto(a)
190.	GIOVANA EMILIA PEREIRA	7	0	7	Apto(a)
191.	PABLO FERNANDES VIEIRA CAMILO DE OLIVEIRA	7	0	7	Apto(a)
192.	FRANCISCA AGDA PEREIRA DE FRANÇA	7	0	7	Apto(a)
193.	JEAN LOPES GALDINO	6	0,5	6,5	Apto(a)
194.	DARCISIO DIONIZIO FREIRE	6	0,5	6,5	Apto(a)
195.	JOSÉ LUCAS PEREIRA GALVÃO	6	0,5	6,5	Apto(a)
196.	CICERA ERIKA FELIX DO NASCIMENTO	3	3	6	Apto(a)
197.	QUEILA SOARES DOS SANTOS	3	3	6	Apto(a)
198.	ANA RUTY DOMINGOS DA PAZ	3	3	6	Apto(a)
199.	CÁSSIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	4	2	6	Apto(a)
200.	LIDIANA GONÇALVES DA SILVA	5	1	6	Apto(a)
201.	GARDENIA FERREIRA DE SOUSA	5	1	6	Apto(a) - CN
202.	LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	5	1	6	Apto(a) - CN
203.	TEREZINHA SIEBRA SANTANA	6	0	6	Apto(a)
204.	VINICIUS DAMASCENO DE OLIVEIRA LIMA	6	0	6	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

205.	JUCIANE DE NORÕES HONORATO BEZERRA	6	0	6	Apto(a)
206.	CICERA EDYVANE RODRIGUES LIMA	6	0	6	Apto(a)
207.	FLAVIANNE FERREIRA DELMONTE	6	0	6	Apto(a) - CN
208.	MANOEL MESSIAS GONZAGA	6	0	6	Apto(a) - CN
209.	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA XAVIER	6	0	6	Apto(a)
210.	SARAH LIMA SALES	6	0	6	Apto(a)
211.	SONALIA SARAIVA OLIVEIRA	6	0	6	Apto(a)
212.	JOÃO ÍTALO LEITE DE OLIVEIRA	6	0	6	Apto(a) - CN
213.	CARLA TAYNÁ DE SOUZA SILVA	6	0	6	Apto(a)
214.	YANE DOS SANTOS GOMES	6	0	6	Apto(a) - CN
215.	MARIA DANIELA DOS SANTOS BASÍLIO	6	0	6	Apto(a)
216.	MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	6	0	6	Apto(a)
217.	LAIS ARAUJO VIEIRA	6	0	6	Apto(a)
218.	DARYO GOMES FERREIRA	6	0	6	Apto(a)
219.	THAMIRES DOS SANTOS FERREIRA	6	0	6	Apto(a)
220.	VALÉRIA ALEXANDRE DOS SANTOS	6	0	6	Apto(a)
221.	WILLIAN OSVALDO LIMA DE OLIVEIRA	6	0	6	Apto(a)
222.	DARA DE MORAIS NOBREGA	6	0	6	Apto(a)
223.	LARISSA DA SILVA NOGUEIRA	6	0	6	Apto(a)
224.	KAREN OLIVEIRA DA COSTA QUEIROZ	6	0	6	Apto(a)
225.	PEDRO ISAAC BRITO SILVA	6	0	6	Apto(a)
226.	MARIA HELOISA MARQUES PINHEIRO	6	0	6	Apto(a)
227.	JOZENEIDE QUIRINO DOS SANTOS	6	0	6	Apto(a) - CN
228.	MARÍA FRANÇA DA SILVA	5	0,5	5,5	Apto(a) - CN
229.	MARIA CLARA DE SOUSA RODRIGUES	5	0,5	5,5	Apto(a)
230.	ANA KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA MELO	5	0,5	5,5	Apto(a)
231.	CICERA CINASIA ALVES SANTOS	1	4	5	Apto(a)
232.	LARA ALMEIDA PEIXOTO FEITOSA	2	3	5	Apto(a)
233.	SULLYAN GONÇALVES DE LEMOS	3	2	5	Apto(a)
234.	KAREN KAROLLAYNE DE OLIVEIRA LIMA	3	2	5	Apto(a)
235.	ADRIAN NUNES LIMA SOARES	3	2	5	Apto(a)
236.	FRANCISCO EDSON MONTEIRO JUNIOR	3	2	5	Apto(a) - CN
237.	JEAN CARLOS GALVÃO DA SILVA	4	1	5	Apto(a)
238.	SARA PEREIRA DA SILVA	4	1	5	Apto(a)
239.	MARIA MANUELA RESENDE LIMA	5	0	5	Apto(a)
240.	CICERA DA SILVA XENOFONTE	5	0	5	Apto(a)
241.	SILVANA MORAIS DE SOUZA	5	0	5	Apto(a)
242.	MARIA SANDRA DA PAZ	5	0	5	Apto(a)
243.	MARTA REGIA DUARTE GONÇALVES	5	0	5	Apto(a)
244.	MARIA DAS DORES DE MORAIS LOURO SANTOS	5	0	5	Apto(a)
245.	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	5	0	5	Apto(a)
246.	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	5	0	5	Apto(a)



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

247.	CATARINA DOS SANTOS LIMA	5	0	5	Apto(a)
248.	MARIA VALERIA SALVIANO DAMASCENO	5	0	5	Apto(a)
249.	MARIA VANEIDE DA SILVA SENA	5	0	5	Apto(a)
250.	ANA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	5	0	5	Apto(a)
251.	LÚCIA DOS SANTOS FREITAS	5	0	5	Apto(a) - CN
252.	JULIANE DAYANE LIMA DOS SANTOS	5	0	5	Apto(a)
253.	EDILANIA FLOR DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
254.	CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
255.	NAANDERSON ALVES FERNANDES	5	0	5	Apto(a)
256.	JOSÉ GLEDSON DOS SANTOS BATISTA	5	0	5	Apto(a)
257.	SIDÁLIA MARIA MARTINS SILVA	5	0	5	Apto(a)
258.	JODOALDO MARTINS DE MORAIS	5	0	5	Apto(a)
259.	MARIA AUXILIADORA DINIZ DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
260.	JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	5	0	5	Apto(a)
261.	ACAUAN GOMES DE OLIVEIRA	5	0	5	Apto(a)
262.	AYLA JAMYLE FERNANDES FIRMINO	5	0	5	Apto(a) - CN
263.	DHENES FERREIRA ANTUNES	5	0	5	Apto(a)
264.	ISRAEL LINHARES SOARES	5	0	5	Apto(a)
265.	JULIANA DE BRITO NASCIMENTO	5	0	5	Apto(a)
266.	ELIAS PEDRO DE OLIVEIRA NETO	5	0	5	Apto(a)
267.	ANDERSON DA SILVA FELIX	5	0	5	Apto(a)
268.	AYSLA MARA FERREIRA E SILVA	5	0	5	Apto(a)
269.	ALDIR ALVES BEZERRA JUNIOR	5	0	5	Apto(a) - PCD
270.	BEKEMBAWER FERNANDES BRITO GOMES	5	0	5	Apto(a)
271.	EDNA ALEXANDRE LEMOS	5	0	5	Apto(a)
272.	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA LIMA	5	0	5	Apto(a)
273.	CLARA SILMARA GONÇALVES SENA	5	0	5	Apto(a)
274.	NATÁLIA VIANA DA SILVA	5	0	5	Apto(a)
275.	VANDEILSON DA SILVA PEREIRA	5	0	5	Apto(a)
276.	SINDELLAYNE FERNANDES VIEIRA DA CRUZ	5	0	5	Apto(a) - CN
277.	RAFAEL SILAS DE ARAUJO	5	0	5	Apto(a) - CN
278.	KAYLANY DA SILVA LOPES MARTINS	5	0	5	Apto(a)
279.	MARIA VITORIA LIMA ALVES	5	0	5	Apto(a)
280.	THIFANY LOHANNY DA SILVA SANTOS	5	0	5	Apto(a)
-	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	0	4	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JOSÉ AIRTONDA SILVA PEREIRA FILHO	1	3	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LEIDEJANNY PATRICIO DA SILVA	1	3	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	VITÓRIA SANTOS ÂNGELO	2	2	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ALANE HENRIQUE PEREIRA	3	1	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	EMANUEL FERREIRA ALVES DA SILVA	3	1	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA JOSEANE GOMES SILVA	3	1	4	Não Apto(a) Item - 2.2



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

-	ADALBERTO GONÇALVES DE MENEZES	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ADRIANA MARIA FERREIRA MONTEIRO DE LIMA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANA BEATRIZ BARBOSA CUNHA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANDRÉA BARROS ALMEIDA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	BRENDA NAIARA MONTEIRO ALVES	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CELIANA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERO GUILHERME SOARES DA SILVA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JONAS PAZ DUARTE	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LAQUIS MACEDO GADELHA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RHUDSON GERYADNYS GOMES DE ALMEIDA	4	0	4	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LÚCIA PEREIRA SOUZA SANTOS	1	2	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERO RENATO MONTEIRO DA COSTA	2	1	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ADAUTO ALVES DE BARROS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANNA RAISSA PEREIRA MARTINS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANTONIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA LORENA GRANGEIRO BATISTA COSTA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA RAYNARA BENJAMIM VIEIRA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA VICENTE ALVES RODRIGUES	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA WISRAELY ESTEFANY MATIAS DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CINDY RAMONES FONSECA VALENÇA FREITAS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	DANIELE LOURENÇO ALVES	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	DANIELY DOS SANTOS BASILIO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	EDINEIDE SAMPAIO OLIVEIRA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	EMERSON VIEIRA DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCISCA LEAL DANTAS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ITALO HIAGO BRITO LOPES	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	IVONE DA SILVA BRITO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JOSÉ JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LARISSA LARA VIEIRA DE SOUZA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LEANDRO VICENTE DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LUANA DA SILVA CIRILO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MAISA MORAIS RIBEIRO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARCIA PEIXO DE LIMA ANDRADE	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA ALICE DE SOUZA ARAÚJO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA APARECIDA VIEIRA SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação – SEDUC*

-	MARIA DO SOCORRO BATISTA DANTAS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA GISELLY PENHA DE LIMA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA LENILZA CAMPOS DA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA ROBERLANIA FELIX DE OLIVEIRA ALVES	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA ZILMA DO NASCIMENTO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MICHELLE CARVALHO ALVES	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MICHELLE DANTAS DOS SANTOS	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RAFAELLE ALVES SILVA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ROSAGLEYDE DA SILVA PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	SANDRA BARBOSA BONIFACIO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	SORAYA SOUSA PEREIRA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	STEFANIA FRANCIELLE FERREIRA DE LIMA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	WANESSA DE MOURA SILVA	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	WANESSA MARIA OLIVEIRA SIMPLICIO	3	0	3	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCISCA OLIVIA LIMA RIBEIRO	2	0,5	2,5	Não Apto(a) Item - 2.2
-	DIELLY VANESSA BARBOSA LEANDRO	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ERICA AMANDA VIEIRA SANTOS SOUSA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCISCO RADSON REINALDO DE ARAUJO	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	HELEN ALESSANDRA VIEIRA SANTANA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JARDELINE FERREIRA FEITOSA TELES	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LUANA CORDEIRO ALVES	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LUCIENE BATISTA DE MORAIS	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA AMORIM	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA JULYANNA SILVA BEZERRA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MIKAELLE TAVORA LESSA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	NAYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	TATIANE BORGES DA SILVA	2	0	2	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JOÃO VICTOR ALVES BARBOSA	1	0,5	1,5	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARCÍLIO ALESSIO SOUSA PITA FILHO	1	0,5	1,5	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANA CAROLINE SILVA COSTA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANDRÉ SOUZA DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	ANTONIO CARLOS DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CAMILA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CARLA ALVES DE SOUZA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA ALICE BENJAMIM DE MOURA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	CICERA JAKELINE VIEIRA DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

-	DAYANE ALENCAR DE ALMEIDA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	DIONIZA FERREIRA DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	EROTILDES ALENCAR DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FELIPE PEREIRA DE LAVOR FARIAS	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	FRANCISCA HELENA DE SOUZA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	GABRIEL HENRIQUE LIMA VIEIRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	HELLEN WIARA SANTOS ALBUQUERQUE	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JERRE AURELIO NEVES DA CRUZ	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JÉSSICA GERÔNIMO DA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JOANA DARC DE LIMA MELO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JOÃO VITOR MORAES BEZERRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	JULIANA LINO DE MACEDO BEZERRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LUANEIDE SILVA TEIXEIRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA CICERA SILVA FREIRE	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA JANAINY DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA MICHELLE BATISTA DE SOUZA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA NAIARA KELY DE FREITAS CRUZ	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA SUELI DE LISBOA SOARES	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MATEUS SANTANA ALVES	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	NIKOLAS KEVIN DOS ANJOS CARVALHO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	NUBIA DOS SANTOS ALVES	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	PEDRO GUILHERME PEIXOTO DINO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	PRISCILIA RODRIGUES DE SOUSA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RAQUEL BERNARDINO DOS SANTOS	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RAQUEL FELIX PEREIRA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RENATA DE LIMA SOBRINHO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	RUAN PABLO SANTOS DE MELO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	SAFIRA EVILEN GONÇALVES MAIA PAULINO	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	SANDRA MARIA SILVA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	SILMARA DE JESUS ASSUNÇÃO DE JESUS	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	TIAGO DOS SANTOS BARBOSA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	YASKARA SOARES DE MOURA	1	0	1	Não Apto(a) Item - 2.2
-	TAMIRES PARENTE DOS ANJOS	0	0,5	0,5	Não Apto(a) Item - 2.2
-	AMANDA KELLY SILVA ALVES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	AMANDA RIBEIRO NASCIMENTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC*

-	ANTÔNIA DA SILVA MARTINS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	ANTONIA PEREIRA PINHO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	ANTÔNIO MARCOS SILVA DINIZ	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CAMILA RAQUEL CRUZ	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CICERA ALYNE SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CICERA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CICERA MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CÍCERA RAFAELA DE LIMA RODRIGUES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	CICERO RAFAEL ALVES DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	DEIVID EVANGELISTA FLOR	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	EDUARDO DUARTE DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	ESTEFANE MARIA SANTOS DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	EULÁLIA MICHELLE BATISTA DOS SANTOS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	FABRÍCIA FERNANDES SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	FRANCIELE DE OLIVEIRA AMORIM	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	FRANCIELE MELO DE LIMA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	FRANCISCA GOMES DE SANTANA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	FRANCISCO MARIANO LOPES FILHO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	GIRLENE ARAÚJO DE MORAIS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	GLAÚCIA DE SOUSA ARAÚJO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	HELLIONAY GOMES SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	IKAEL JAMMON DIAS ALENCAR	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	ISMAEL MATOS BATISTA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JAMILLYNE LEITE RAMOS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JANAINA DA SILVA LIMA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JENIFER EVANGELISTA DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JOSÉ RAILSON DA SILVA SOARES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JOSÉ TIAGO ALVES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	JOYCE TEIXEIRA DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	KARINA CHRISTIANE BATISTA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	KARLLA KESSYA SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	KEILLA CAVALCANTE DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	LARISSA SOARES DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LARISSA TELES SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	LILIAN CRISTIANE VIANA RODRIGUES	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	LUCIANA QUESADO GONÇALVES VIANA DA SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4

*Secretaria Municipal de Educação*  
*Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.*  
*Telefone: +55 (88) 99845-5333 [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br)*



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Educação - SEDUC

-	MARIA ALICE DE SOUZA ARAÚJO	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA BATISTA CARNEIRO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MARÍA CICERA DA SILVA ARAÚJO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MARIA CRISTINA BEZERRA DA AIL SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	MARIA DAS DORES BALBINO MOTA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MARIA ELAINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MARIA JAMILLE VANDERLEI GUEDES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MARIA NATÁLIA COSTA SAMPAIO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MATHEUS ALVES MENDES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MATHEUS SILVA CALIXTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MAXSUEL DA SILVA MASCARENHAS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	MIRNA RAQUEL ALVES SAMPAIO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	NADIA MARIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	NAGELLA GREYCE SANTOS COELHO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	NATALIA BEZERRA FEITOSA DO NASCIMENTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	NATALY RODRIGUES PINHEIRO	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	PAULA TATIANA SILVÉRIO CANDIDO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	PAULA VERA LUCIA DO NASCIMENTO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	RAIMUNDO WEVERTON FERNANDES DE LIMA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	ROSÂNGELA MARIA GOMES	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	SANDRA MARIA SALES SANTOS	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	THAYNÁ OLIVEIRA RATS TENORIO	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4
-	TIAGO LIMA DOS SANTOS	0	0	0	Não Apto(a) Item - 2.2
-	YATHA WANDERSON SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	Não Apto(a) Item 5.4

### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	NOME	Motivo
R40	michellecarvalho*****@*****.com	Item 3
R89	sandrasousafamil*****@*****.com	Item 3
R97	paulaferreir*****@*****.com	Item 3
R99	leandroberl*****@*****.com	Item 3
R101	RODRIGO DE ALENCAR FREITAS JUSTO	Item 3

**EDITAL Nº 19/2023 FESTEJOS NATALINOS: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL DOS FESTEJOS NATALINOS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**RESULTADO FINAL – AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
on-749745194	Maria das Graças Félix - Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Fátima	<b>SELECIONADO</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**

Portaria Nº 693 - GAB/SESAU de 08 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Estado do Ceará, com circulação de subvariantes da OMICRON, de acordo com a Nota Técnica Nº83/2023-CGVDI/DPNI/SVSA/MS;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico local com uma tendência crescente de casos de COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da população através de medidas preventivas para controle de casos e redução de morbidade por COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Grupo de Trabalho (GT), para planejar e executar medidas de enfrentamento a COVID-19, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará;

Art. 2º - O GT terá a seguinte composição:

- 1- Andrea Maia Landim - Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte;
- 2- Roberto Arraes Sampaio - Secretário de Saúde Adjunto;
- 3- Evanúsia de Lima - Assessora Especial da Secretaria de Saúde;
- 4- José Gean Passos Leite - Assessor da Secretaria de Saúde;
- 5- Nara Hellen Nascimento Oliveira - Diretora de Vigilância em Saúde;
- 6- Quitéria Maria Magalhães Lima - Diretora da Atenção Primária à Saúde;
- 7- Lucília Nágilla do Nascimento Souza - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- 8- Carlos Everton Alves Mangueira - Coordenador da Vigilância Sanitária;
- 9- Mariana Brígido Rodrigues dos Santos - Diretora da Atenção Especializada;

10- Daniel Victor Gonçalves - Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento UPA Lagoa Seca;

11- Ana Kaline Mendes Figueredo - Diretora de Enfermagem da UPA Lagoa Seca;

12- Renata Araner Bezerra Xavier - Diretora da Assistência Farmacêutica;

13- Bruna de Souza Santos - Assessora de Comunicação;

14- Rayany Alexandre Alencar - Coordenadora de Tecnologia da Informática.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Maia Landim

Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte

Portaria Nº 0805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

PORTARIA Nº 0358/2023 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Conforme o ofício do Gabinete do Prefeito, nº 854/2023 - GP de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº XXX.579.433-XX e portador do RG nº 96XXXXXXXX21, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), com o objetivo receber a certificação da eliminação da transmissão vertical do HIV,

em Brasília/DF. Assim, tem-se como início do afastamento o dia 08 de dezembro de 2023, encerrando-se em 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O deslocamento da Viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 08 de dezembro de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### SEDEST

PORTARIA Nº 364/2023-SEDEST, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada em face de servidor(a) público(a) municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, nomeado(a) pela Portaria nº 215/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e 139 da Lei Complementar nº 12/2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 98/2022-SEDEST, de 01 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 0104, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de fevereiro de 2023, da lavra do Senhor Prefeito.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Portaria nº 215/2022

### DEMUTRAN

PORTARIA N.º 005/2023 - DEMUTRAN/PMJN, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Credencia Servidor Civil para exercer as atividades de Agente de Autoridade de Trânsito.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Agente de Autoridade de Trânsito deve ser credenciado pela referida autoridade para exercer as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensiva de trânsito e patrulhamento, com base nos conceitos definidos no anexo I do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o Agente de Autoridade de Trânsito competente para lavrar o Auto de Infração, poderá ser servidor civil estatutário ou celetista, designado pela Autoridade de Trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência conforme prevê o parágrafo 4.º, artigo 280 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor civil estatutário WIDEMBERG PEREIRA BATISTA, MATRÍCULA 0007121, devidamente concursado, para atuar na função de Agente de Autoridade de Trânsito no Município de Juazeiro do Norte, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2023.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ ADAILTON DA SILVA

Diretor-Geral do DEMUTRAN/PMJN

PORTARIA N.º 0271/2023

## AVISOS E EDITAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023**

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando a Recomendação nº 0006/2023/16ºPmJJDN, proferida pela 16º Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte- CE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar o candidato a seguir relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada, assim como, pela Recomendação nº 0006/2023/16ºPmJJDN, proferida pela 16º Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte- CE.

1265 – MÉDICO AUDITOR			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CONVOCADO	COTA
3º Classificado- Cadastro reserva	000336447	DIÓGENES LUIS GONÇALVES RODRIGUES DE LIMA	

Art. 2º – O candidato relacionado no presente Edital deverá submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico <https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso>, no





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prazo improrrogável de 15 (dez) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do **dia 14 de dezembro de 2023 até às 23:59 horas do dia 04 de janeiro de 2024.**

I – O candidato que submeter documentação incompleta será notificada para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II – Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser entregue no momento da solenidade oficial de nomeação e posse, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019<sup>1</sup>.

Art. 3º - O convocado que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4º - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2º e 3º deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5º - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro

<sup>1</sup> Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

do Norte ([www.juazeirodonorte.ce.gov.br](http://www.juazeirodonorte.ce.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 de dezembro de 2023.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
  - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
  - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
  - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13<sup>2</sup>, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5º, da Lei Complementar nº 12/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:

<input type="checkbox"/>	NÃO POSSUO BENS E VALORES A DECLARAR
<input type="checkbox"/>	POSSUO BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
<input type="checkbox"/>	POSSUO OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

<sup>2</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

#### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº.  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

*QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:*

DECLARO QUE []SIM []NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município.

Se a resposta for **SIM:**

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou  
percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_,  
pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.  
e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme certidão/declaração  
expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
  - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
  - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
  - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
  - d) Hepatograma (TGO+TGP)
  - e) VDRL
  - f) Urina – rotina (EAS)
  - g) Vacina Antitetânica – cartão de vacinação adulto
  - h) Vacina Hepatite B – cartão de vacinação adulto
  - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
  - j) ECG – Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
  - k) Comprovante de Vacinação do COVID-19 (no mínimo 2 doses)
  
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
  
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
  
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023**

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não possui a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na forma física, somente possuindo o cadastro na Carteira de Trabalho Digital, a qual não possui número de registro, utilizando-se, para os fins necessários, o número do CPF.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

## AVISOS E EDITAIS

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.24.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.24.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 36.768.574/0001-51 classificado(a) no lote 1 com percentual de desconto de 1,01% (um vírgula zero um por cento), S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ nº 43.555.201/0001-68 classificado(a) no lote 2 com percentual de desconto de 1,60% (um vírgula sessenta por cento) e SAMPAIO E LOPES LTDA inscrito no CNPJ nº 09.316.208/0001-99 classificado(a) nos lotes 3, 4 com percentual de desconto de 0,10% (zero vírgula dez por cento) em ambos os lotes. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 11 de Dezembro de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento Pregão Eletrônico nº 2023.11.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.27.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA inscrito no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, vencedora junto ao lote 01 com percentual de taxa de agenciamento de 1,80% (um vírgula oitenta por cento). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Dezembro de 2023, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.11.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.11.16.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 12 de Novembro de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1 - A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.09.18.1, em virtude da não apresentação dos veículos, por parte da empresa TJ BUSINESS LOCACAO E SERVICOS LTDA, quando convocada. Sendo assim, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica [bllcompras.com](http://bllcompras.com), ficando marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, às 08:30 horas. Mais informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 12 de dezembro de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Josineide Pereira de Sousa Lima, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.11.01, conforme segue: Objeto: Aquisição de sacolinhas natalinas com guloseimas, para atender as demandas das comemorações do Natal da fé nos CRAS e Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte-CE. Favorecido: DEVENSON DE SOUSA SANTOS - SOUSA MIX. Valor Total: R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. Data: 11 de dezembro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.12.01

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.11.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e DEVENSON DE SOUSA SANTOS - SOUSA MIX. Objeto: Aquisição de sacolinhas natalinas com guloseimas, para atender as demandas das comemorações do Natal da fé nos CRAS e Criança Feliz junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais). Vigência Contratual: 01 meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e DEVENSON DE SOUSA SANTOS - SOUSA MIX. Data de Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2023.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, em cumprimento da ratificação procedida por sua Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.12.11.01, a seguir: Objeto: Locação do imóvel

localizado a rua Santa Rosa, nº496, bairro Centro - Juazeiro do Norte/CE, para fins de funcionamento da Unidade de Saúde da Família (USF 29) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: LUCAS TAVARES CRUZ DE ALBUQUERQUE. Valor(es): R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação ratificada pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município.

Data: 13 de dezembro de 2023.



**Exemplares disponíveis na página**  
**<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Pergentina Parente Jardim Catunda**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

